



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

Com fundamento no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes iniciais para a definição do objeto e das condições da contratação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, treinamento e auditoria em rotinas departamento pessoal, previdenciárias e contábeis, com foco na folha de pagamento e nos processos correlatos do CREA-MT. A contratação abrangerá o mapeamento e diagnóstico dos procedimentos atualmente adotados, a capacitação da equipe responsável, a adequação e parametrização do sistema de gestão, a padronização dos fluxos de trabalho e o acompanhamento técnico para esclarecimento de dúvidas e implementação de melhorias. Também serão contempladas ações de consultoria especializada em legislação trabalhista e previdenciária, suporte em obrigações acessórias, análise de créditos e compensações, bem como auditoria dos cálculos de folha, férias, 13º salário e encargos sociais, assegurando a conformidade legal, a eficiência operacional e a segurança dos processos internos do Conselho.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

a. Contextualização

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT, em razão da complexidade das rotinas departamento pessoal, previdenciárias e contábeis que envolvem a gestão de pessoal, identificou a necessidade de contar com suporte técnico especializado para garantir maior segurança e conformidade nos procedimentos internos. A gestão da folha de pagamento, cálculos de férias, rescisões, encargos sociais e obrigações acessórias demanda constante atualização normativa e precisão técnica, especialmente considerando as exigências do eSocial e a iminência de ingresso de novos servidores em decorrência de concurso público. Nesse contexto, torna-se imprescindível adotar medidas que assegurem eficiência, padronização e redução de riscos trabalhistas e previdenciários.

b. Justificativa

A contratação de consultoria especializada justifica-se pela necessidade de aprimorar os processos internos do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

CREA-MT, fornecendo maior segurança às decisões administrativas e evitando inconsistências que possam gerar passivos trabalhistas, autuações ou retrabalho. O suporte técnico permitirá revisar e adequar os fluxos de trabalho, parametrizar corretamente o sistema de gestão, capacitar a equipe responsável e realizar auditorias preventivas nos cálculos e registros, alinhando-os à legislação vigente. Além de atender ao princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, a medida garantirá transparência, economicidade e conformidade legal, proporcionando uma gestão de pessoal mais segura e sustentável no médio e longo prazo.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

a. Objetivo

O objetivo da presente contratação é disponibilizar ao CREA-MT serviços de consultoria especializada em rotinas departamento pessoal, previdenciárias e contábeis, com foco no fortalecimento dos processos de gestão de pessoal, de forma a assegurar a conformidade legal, a precisão dos cálculos, a padronização dos procedimentos e o suporte técnico à tomada de decisões. Busca-se, ainda, promover a capacitação da equipe responsável, realizar ajustes e parametrizações no sistema utilizado, bem como executar auditorias preventivas que garantam maior segurança, eficiência e economicidade na administração de recursos humanos do Conselho..

b. Atividades a serem desenvolvidas

- A empresa contratada deverá desenvolver atividades voltadas ao diagnóstico, aprimoramento e acompanhamento das rotinas departamento pessoal e previdenciárias do CREA-MT, compreendendo:
- Mapeamento dos processos de admissão, folha de pagamento, férias, rescisões, encargos sociais e obrigações acessórias, com identificação de pontos de melhoria.
- Revisão e parametrização do sistema de gestão de pessoal, de modo a garantir o correto tratamento das rubricas, encargos e incidências legais.
- Capacitação da equipe técnica, por meio de treinamentos em legislação trabalhista, previdenciária e obrigações acessórias, incluindo eSocial, DIRF e demais exigências legais.
- Elaboração de planos de ação com recomendações para correção e padronização dos processos internos.
- Assessoria técnica para apoio na interpretação e aplicação da legislação, bem como no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

levantamento e aproveitamento de créditos e compensações.

- Realização de auditorias preventivas nos cálculos de folha de pagamento, férias, 13º salário e encargos sociais, assegurando a conformidade e minimizando riscos de passivos.
- Emissão de relatórios contendo diagnóstico, orientações e medidas propostas, permitindo à gestão maior segurança e confiabilidade nas decisões administrativas.

As atividades a serem executadas, bem como seus respectivos pormenores (inclusive aqueles não descritos anteriormente), assim como o cronograma de execução a ser cumprido pela empresa contratada, encontram-se apresentados na tabela a seguir.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Etapas	Atividades
I	Consultoria técnica especializada sobre a nova DIRF; Ministrando/Treinamento sobre Legislação de Conceitos de Contrato de Trabalho, abordando as definições, jornadas, intervalos, repouso semanal remunerado (RSR), interrupção e suspensão no contrato de trabalho, afastamentos e estabilidade; Processo de admissão, com base na legislação, a documentação prévia, qualificação cadastral, prazos, envio ao e-Social e dossiê de admissão; Processo de transferências; Mapear os processos de admissão, verificando se estão adequados aos processos da organização (Comissionados, Concurso e Estágio), apontando melhorias, se for o caso; Verificação de arquivo documental e guarda; Análise dos Programas de Saúde Ocupacional (PGR, PCMSO, LTCAT), organizando os grupos de GHE e periodicidade dos exames; Verificação dos envios para o ambiente do eSocial dos dados de SST; Legislação das obrigações de SST (NR 04, NR 07, NR 09); Parâmetro do Sistema referente contratos Elaboração de Plano de Ação com base nos mapeamentos dos processos.
II	Ministrando conteúdo da Legislação trabalhista e previdenciária sobre Afastamentos Acidente de trabalho, Auxílio incapacidade, Licença maternidade) e os respectivos prazos de envio ao eSocial; Ministrando conteúdo da Legislação sobre Férias Afastamentos previdenciários (Acidente de trabalho, Auxílio incapacidade, Licença maternidade) e os respectivos prazos de envio ao eSocial; Ministrando conteúdo da Legislação sobre cálculo de 13º salário (1ª parcela, 2ª parcela e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

	encargos); Parâmetro do Sistema referente afastamentos e cálculo de férias e 13º salário (médias);Elaboração de Plano de Ação com base nos dados levantados e criação/melhoria dos processos.
III	Ministrar conteúdo da Legislação trabalhista e previdenciária sobre a folha de pagamento no que diz respeito às verbas utilizadas, cálculo e incidências. Eventos que compõe a natureza salarial e os reflexos. Cálculo de horas extras, faltas, atrasos e adicionais; Encargos da folha (cálculos de INSS, IRRF e FGTS) e envio ao eSocial; Ministrar conteúdo da Legislação sobre os tipos de rescisão, aviso prévio, cálculo de rescisão, seguro desemprego e GRRF e envio ao eSocial. Reajustes conforme documentos que rege a organização; Parâmetro do Sistema referente: rubricas (incidências encargos e natureza do esocial), médias de cálculo para rescisão; Elaboração de Plano de Ação com base nos dados levantados e criação/melhoria dos processos.
IV	Treinamento sobre DIRF e processos trabalhistas: Capacitação sobre elaboração e conferência da DIRF, verificação dos parâmetros do sistema, análise de processos trabalhistas e provisão de férias e 13º salário
V	Consultoria contábil para levantamento de créditos e compensações: Treinamento MIT no setor contábil, consultoria para levantamento de créditos e compensações via PERDCOMP, além de assessoria para demandas contábeis.
VI	Auditoria dos cálculos de folhas de pagamento e férias (Inclusa no valor total): Verificação e correção de possíveis inconsistências nas folhas de pagamento do ano vigente, análise de cálculos de férias e compensações.

O cronograma apresentado deverá, preferencialmente, ser cumprido conforme estabelecido. Contudo, admite-se a possibilidade de ajustes nos prazos de execução mensal, desde que tais alterações não impliquem a extrapolação do prazo final de 12 (doze) meses para a entrega integral dos serviços.

5. DA FACULTAÇÃO DE ELABORAÇÃO DO ETP

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade analisar o problema ou a necessidade identificada pela Administração, mapeando as soluções disponíveis no mercado e, quando aplicável, selecionando aquela que apresente maior aderência e vantagens.

O ETP será facultado nas hipóteses do art. 75, incisos I, II, VII e VIII da referida Lei (dispensa de licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

por valor, dispensa por situação de guerra ou grave perturbação da ordem, dispensa por emergência ou calamidade pública), bem como no caso de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, conforme estabelecido no art. 14, incisos I e II, da IN Seges/ME nº 58/2022.

6. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PCA

- 6.1.** As A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, elaborado no final do exercício de 2025, período em que não havia a identificação da necessidade de suporte técnico especializado em rotinas departamento pessoal, previdenciárias e contábeis. A demanda surgiu somente em 2025, em razão da recomposição do quadro de servidores da Gerência de Gestão de Pessoas, que passou a demandar maior apoio técnico diante da complexidade dos processos relacionados à folha de pagamento, férias, rescisões, encargos sociais e obrigações acessórias.
- 6.2.** Além disso, verificou-se a necessidade de reforçar a segurança jurídica e administrativa, diante do risco de inconsistências em futuras auditorias e da iminência de ingresso de novos servidores por meio de concurso público. Tais fatores caracterizam circunstância superveniente, não passível de previsão quando da elaboração do PCA, mas que exige resposta imediata para assegurar a conformidade legal, a eficiência operacional e a mitigação de riscos departamento pessoal e previdenciários no âmbito do CREA-MT.

7. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1.** Com a presente contratação, o CREA-MT pretende assegurar a conformidade legal e a segurança administrativa dos processos de gestão de pessoal, abrangendo folha de pagamento, férias, 13º salário, rescisões e encargos sociais. Espera-se que a consultoria proporcione padronização e aperfeiçoamento dos fluxos internos, com a devida parametrização do sistema de gestão, mitigando falhas operacionais e prevenindo riscos de passivos trabalhistas e previdenciários.
- 7.2.** Adicionalmente, busca-se fortalecer a capacidade técnica da Gerência de Gestão de Pessoas por meio de treinamentos e acompanhamento especializado, promovendo maior autonomia e confiança na execução das rotinas. A atuação consultiva e de auditoria permitirá a identificação preventiva de inconsistências, a elaboração de planos de ação corretivos e a consolidação de práticas alinhadas às exigências legais e às boas práticas de governança. Como resultado, o CREA-MT contará com processos mais eficientes, transparentes e confiáveis, aptos a atender com segurança tanto às demandas internas quanto às



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

exigências de órgãos fiscalizadores e de controle.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação no certame, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1. Atestados de Capacidade Técnica

Comprovação de experiência anterior, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, notadamente relacionados a:

- Consultoria e assessoria em rotinas departamento pessoal e previdenciárias;
- Execução de atividades de apoio técnico em folha de pagamento, férias, 13º salário, rescisões e encargos sociais;
- Parametrização e revisão de sistemas de gestão de pessoal, especialmente voltados às obrigações do eSocial e às rubricas trabalhistas;
- Treinamentos e capacitação de equipes em legislação trabalhista, previdenciária e obrigações acessórias;
- Auditoria e conferência de cálculos de natureza trabalhista e previdenciária.

9. DA LOCAL DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades deverão ser realizadas na sede do Crea-MT, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 491, Araés, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-725, em horário comercial, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA DAS ATIVIDADES

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo dentro do qual deverão ser integralmente concluídas e entregues todas as atividades previstas neste Termo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

Referência.

- 10.2.** O cronograma de execução encontra-se estabelecido em fases e detalhamentos mensais, conforme item 4 deste TR, devendo ser preferencialmente cumprido conforme disposto. Admite-se, contudo, a possibilidade de ajustes nos prazos de execução mensal, desde que não impliquem na extrapolação do prazo final de vigência contratual.
- 10.3.** As entregas deverão observar os marcos estabelecidos nas fases do cronograma, constituindo-se em obrigações contratuais essenciais. O descumprimento injustificado de tais prazos sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11. PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA

- 11.1.** A vigência contratual, fixada em 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, de forma excepcional, nas hipóteses previstas no art. 6º, XVII e art. 111, ambos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada pela área demandante e previamente autorizada pela autoridade competente do Crea-MT.
- 11.2.** A prorrogação somente será admitida quando necessária para a conclusão do objeto contratado, em razão de eventos supervenientes, alheios à vontade da contratada e da Administração, e que configurem caso fortuito, força maior ou impedimento legal, devidamente comprovados nos autos do processo administrativo.
- 11.3.** A formalização da prorrogação dar-se-á mediante termo aditivo, observados os limites temporais e condicionada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

- 12.1.** Não é admitida subcontratação do objeto contratual e o objeto da contratação não é passível de parcelamento, tendo em vista sua especificidade, continuidade e complexidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

- 13.1.01.** Desenvolver e entregar as atividades conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

de Referência;

- 13.1.02. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.03. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega (em especial as entregas mensais), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.04. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, em especial as habilitações fiscal, social e trabalhistas;
- 13.1.05. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Crea-MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da aplicação de Lei nº 14.133/21, a CONTRATANTE deverá:

- 14.1.01. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.1.02. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.03. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto apresentado, para que seja corrija-o;
- 14.1.04. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 14.1.05. Efetuar o pagamento à Contratada no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência
- 14.1.06. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico ou instrumento afim (relativo a atividade desenvolvida no mês, de acordo com o cronograma de atividades) acompanhado da Nota Fiscal, emitida em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho/contrato, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.

- 15.2.** Apresentada a nota, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao ento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.
- 15.3.** O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento doserviço.
- 15.4.** A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.5.** O pagamento pela execução do objeto contratado será realizado pelo Crea-MT em **12 (doze) parcelas, sucessivas e iguais, observando-se o limite do valor total contratado.**

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 58.467,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.002 – Serviço de Assessoria e Consultoria

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total do objeto, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

19. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes deverão observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros, fora das hipóteses permitidas legalmente. Findo o tratamento dos dados é dever da CONTRATADA eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação para os fins previstos no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD).

20. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica investido da responsabilidade a Gerente de Gestão de Pessoas, podendo ser substituído por outro fiscal nomeado oportunamente.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 2026.

Janea Heliana de Arruda Nunes

Gerente de Gestão de Pessoas
Mat. 149 Port.139/204



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT



ANEXO I
Matriz de Risco

Categoria	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação/Tratamento
Prazo	Atraso na execução das atividades previstas no cronograma anual	Média	Alto	Contratada	Planejamento detalhado das entregas; relatórios de status mensais; substituição imediata de pessoal indisponível
Qualidade	Entregas técnicas incompletas ou análises equivocadas de cálculos	Média	Alto	Contratada	Definição de critérios objetivos de aceite; validação pelo fiscal do contrato; possibilidade de devolução para correção sem custo adicional
Recursos Humanos	Indisponibilidade ou substituição de profissionais especializados (consultores-chave)	Média	Médio	Contratada	Exigir equipe mínima qualificada; cláusula contratual de substituição com prévia aprovação do CREA-MT
Financeiro	Custos adicionais não previstos	Baixa	Médio	Administração/Contratada	Contratação com preço global fixo; vedação a aditivos financeiros sem comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro
Financeiro	Atraso no pagamento pelos serviços prestados	Baixa	Médio	Administração	Previsão orçamentária adequada; acompanhamento pelo setor financeiro;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA-MT

					pagamento condicionado a relatórios de entrega
Tecnológico	Incompatibilidade das parametrizações com o sistema de folha utilizado	Média	Alto	Contratada/Administração	Integração prévia dos requisitos técnicos; homologação de ajustes em ambiente de testes antes da implementação
Legal/Normativo	Não conformidade com obrigações legais (eSocial, DIRF, SST, FGTS)	Média	Alto	Contratada/Administração	Consultoria especializada contínua; monitoramento das exigências legais; relatórios de conformidade periódicos
Legal/Normativo	Descumprimento da LGPD no tratamento de dados pessoais da folha	Baixa	Alto	Contratada	Exigir plano de proteção de dados; cláusula contratual específica; treinamento da equipe em LGPD
Gestão Contratual	Fragilidade na fiscalização e acompanhamento do contrato	Média	Alto	Administração (Gestor/Fiscal)	Designação formal de gestor e fiscais de apoio; relatórios de acompanhamento mensal
Reputacional/Institucional	Resistência interna dos servidores às mudanças propostas	Média	Médio	Administração/Contratada	Ações de comunicação interna e workshops de engajamento; envolvimento das lideranças desde o início do projeto